

## **REGULAMENTO DA 16ª PROVA DE PRÉ-SELEÇÃO DE TOUROS PARA O TESTE DE PROGÊNIE ABCGIL/EMBRAPA**

ART. 1º - A Prova tem como objetivo pré-selecionar touros candidatos à vaga no Teste de Progênie ABCGIL/EMBRAPA, através de avaliações reprodutivas, fenotípicas e genéticas.

Parágrafo 1º – Serão avaliadas características reprodutivas ligadas à qualidade do sêmen bem como da fertilidade dos futuros reprodutores, sendo elas:

- Avaliação Andrológica;
- Congelabilidade do sêmen;

Parágrafo 2º – Serão avaliadas características fenotípicas e genômicas ligadas à funcionalidade, longevidade e produção das filhas dos futuros reprodutores, sendo elas:

- Tipo Funcional;
- Estrutura;
- Aprumos;
- Umbigo;
- Pigmentação;
- Temperamento;
- Beta-caseína A2;
- Conversão Alimentar;

ART.2º - A 16ª Prova de Pré-seleção de touros para o Teste de Progênie ocorrerá na Fazenda Escola da FAZU, em Uberaba – MG, onde os animais permanecerão exclusivamente nesse local, em regime de confinamento com fornecimento de silagem de milho e ração concentrada durante todo o período de prova.

ART. 3º - A Prova será coordenada pela ABCGIL com o apoio da FAZU e EMBRAPA.

ART. 4º - As inscrições dos animais poderão ser feitas de 20/11 a 20/12/2024.

ART. 5º - Cada associado poderá inscrever apenas 01 (um) animal com idade máxima de 30 (trinta) meses, a completar até 01/11/2024, obedecendo ordem de chegada das inscrições com respectivo pagamento. O Associado poderá indicar mais 01 (um) touro a título de fila de espera, caso haja vagas remanescentes, obedecendo também a ordem de chegada das inscrições.

Parágrafo 1º – A capacidade da Prova será de 60 vagas, sendo preenchidas de acordo com a ordem de chegada das inscrições com comprovação de pagamento.

Parágrafo 2º – Vagas para novas linhagens: Haverá uma reserva de 2 (duas) vagas para touros considerados como provenientes de linhagens alternativas com base no coeficiente de parentesco médio. Esta escolha será baseada na avaliação dos touros candidatos com a população-base do programa, sendo escolhidos aqueles de menores coeficientes, conforme indicação do relatório de avaliação genômica (STAs) que será enviado aos criadores.

ART. 6º - Somente poderão participar da Prova os touros que preencherem todos os requisitos no dia de entrada dos animais:

- Idade máxima 30 meses, sendo considerado como data base, o dia 01 de novembro de 2024;

## **Associação Brasileira dos Criadores de Gir Leiteiro**

Programa Nacional de Melhoramento do Gir Leiteiro - PNMGL

Registrado no MAPA sob o nº 002



- Idade máxima 42 meses, sendo considerado como data base, o dia 01 de novembro de 2024 para os touros considerados como linhagem alternativa, conforme indicado no relatório de avaliação genômica para machos candidatos ao Teste de Progênie;

- Atender todas as demais exigências do regulamento para participação de touros no Programa Nacional de Melhoramento do Gir Leiteiro – PNMGL – Teste de Progênie.

ART. 7º - O custo de participação por animal será de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos Reais) que deverá ser paga diretamente à ABCGIL em cota única, através de boleto bancário enviado ao Associado.

Parágrafo 1º – Para participação na Prova, o Associado deverá estar em dia com a anuidade junto à ABCGIL e com as demais taxas de inscrição e serviços.

Parágrafo 2º - Os custos com frete e documentações legais para entrada e saída dos animais da Prova serão de responsabilidade do Associado.

Parágrafo 3º - As despesas com eventuais assistências de médico veterinário e/ou medicamentos também serão por conta do Associado.

Parágrafo 4º – Caso não seja completado o total de vagas para a Prova, o valor restante para custeio da mesma será rateado entre os participantes.

ART. 8º - A ABCGIL e a FAZU não medirão esforços para assegurar o bem-estar e a integridade dos animais, porém não poderão se responsabilizar por eventuais óbitos, danos físicos ou fisiológicos dos animais participantes, sejam eles parciais ou permanentes.

ART. 9º - Na medida do possível todos os procedimentos veterinários a serem executados deverão ser previamente autorizados pelo Associado, porém a ABCGIL se reserva no direito de, em casos de rotina ou de urgência, tomar as medidas necessárias, sem a prévia autorização do criador. Assim que possível, fará as comunicações necessárias e o procedimento será acompanhado pelo laudo do médico veterinário responsável.

ART. 10º - Para minimizar o efeito de manejo da Prova de Pré-seleção, os touros passarão por um período de adaptação de 21 (vinte e um) dias antes do início das avaliações da Prova.

Parágrafo Único – Após o período de adaptação serão realizadas avaliações comportamentais e morfológicas, as quais poderão desclassificar animais que apresentem problemas incompatíveis com o bom desempenho na Prova.

ART. 11º - Os animais deverão dar entrada na Fazenda Escola da FAZU entre os dias 25 e 27/01/2025 sempre no horário comercial (das 08:00 às 18:00hs).

Parágrafo 1º – Os animais deverão estar acompanhados de todas as documentações exigidas pela legislação sanitária e fiscal.

Parágrafo 2º – Os touros só poderão dar entrada na FAZU com a vacina contra a febre aftosa já realizada, conforme calendário sanitário vigente da região de Uberaba, estabelecido pelo IMA – Instituto Mineiro Agropecuária.

ART. 12º - Os animais deverão ser retirados da Fazenda Escola da FAZU entre os dias 01 e 09/05/2025 sempre no horário comercial (das 08:00 às 18:00hs).

**Praça Vicentino Rodrigues da Cunha, 110 – Parque de Exposições Fernando Costa — CEP 38045-000**

**Fone: (34) 3331-8400 - Uberaba/MG**

Parágrafo 1º – Para a retirada dos touros os proprietários deverão providenciar todas as documentações exigidas pela legislação sanitária e fiscal.

Parágrafo 2º – Após o dia 09/05/2025 será cobrada uma taxa de aluguel por touro/dia para os touros que não forem retirados, a ser definida pela FAZU.

ART. 13º - Os animais serão separados em lotes, de acordo com a idade e tamanho, e mantidos em confinamento.

Os animais receberão durante toda a prova alimentação a base de silagem de milho e ração concentrada na proporção 70:30 em cochos disponíveis na área de lazer, além de suplementação mineral de boa qualidade a vontade.

ART. 14º - A cada 21 dias de Prova, será realizado análise bromatológica da silagem, indicando a necessidade ou não, do ajuste na proporção 70:30, objetivando um ganho médio diário de 1,0 kg/dia.

ART. 15º - Durante o período de adaptação ou no decorrer da Prova, qualquer animal poderá ser afastado, caso ele não se adapte ao regime alimentar. No decorrer da Prova só poderá ocorrer afastamento de animais se ocorrerem traumatismo, doença ou intoxicação, após avaliação do médico veterinário responsável pela Prova.

Parágrafo Único – Nos casos de afastamento do touro durante o período da Prova por quaisquer motivos, após o período de adaptação, não será devolvido o valor da taxa de inscrição.

ART. 16º - Caso seja retirado do grupo de manejo, o animal não mais poderá voltar à Prova.

ART. 17º - Juntamente com a ficha de inscrição, além de cópia do Registro Genealógico e atestado de STA positivo, deverão ser encaminhados:

- Brucelose: exame antígeno acidificado tamponado, rosa bengala;
- Tuberculose: exame comparativo cervical;
- Histórico de cirurgias;

No ato de entrada do touro na Prova deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- GTA válida;
- Certificado de Registro Genealógico Definitivo (RGD);

Obs.: ao entrar na FAZU, o Touro será pesado e um técnico fará a avaliação visual verificando as condições morfológicas do animal.

ART. 19º - Após o animal dar entrada no recinto oficial da Prova, é vedado ao proprietário ou seu preposto qualquer interferência no sistema de manejo, regime alimentar ou assistência veterinária rotineira.

ART. 20º – Durante a Prova será contratado um seguro coletivo para os animais através de uma seguradora, a qual irá indenizar ao segurado a eventual morte de algum animal, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), decorrente dos seguintes riscos:

- Acidente, inclusive durante o transporte (chegada à Prova e retorno à Fazenda);
- Doenças;

## **Associação Brasileira dos Criadores de Gir Leiteiro**

Programa Nacional de Melhoramento do Gir Leiteiro - PNMGL

Registrado no MAPA sob o nº 002



- Asfixia por sufocamento ou submersão;
- Eletrocussão, incêndio, insolação e raio;
- Envenenamento, intoxicação e ingestão de corpo estranho acidentalmente;
- Inoculações vacinais e outras medidas de ordem profiláticas, necessárias à preservação da saúde do animal, decorrentes de ordem pública ou estipulação médica veterinária devidamente comprovadas.

Obs.: Detalhes referente ao seguro, serão encaminhados em separado aos proprietários dos touros participantes da Prova.

ART. 21º – Após a conclusão da Prova, os resultados finais serão divulgados durante a Expozebu 2025, sendo disponibilizado também através da mídia.

Parágrafo Único – Classificação: Serão aptos a participarem do Teste de Progênie os touros que atingirem no mínimo 60 pontos no ICT – Índice Classificatório Total. Dentre os animais aptos e de acordo com as vagas disponíveis, terão prioridade na classificação os touros onde o proprietário e o criador são os mesmos. Havendo vagas remanescentes serão incluídos os touros onde o proprietário seja diferente do criador.

ART. 22º – Os casos omissos a este regulamento serão dirimidos pela Diretoria da ABCGIL com respaldo da área técnica.